



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.038/GAB/PMMN/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R\$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1230000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRATUAL
R\$ 58.000,00 (Cinquenta E Oito Mil Reais).
Ficha: 60

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT.
R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Ficha: 63

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Ficha: 64

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte do ICMS - PRÓPRIO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 20 / 10 / 2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Costa
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020